

ETAPA ESTADUAL
Santa Catarina

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

Este documento foi adequado às diretrizes da Portaria SG/PR nº 206/2025, do Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional ODS, da Resolução nº 2 aplicável às etapas estaduais e à convocação supletiva realizada pelo Movimento Nacional ODS Santa Catarina.

CAPÍTULO I – DO OBJETO, DA NATUREZA E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS de Santa Catarina constitui etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 2º A Etapa Estadual será realizada em formato presencial, no dia 24 de abril de 2026, das 8h às 21h, no Auditório da ESAG/UDESC, localizado na Avenida Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis - SC.

Art. 3º A Conferência foi convocada, em caráter supletivo, pelo Movimento Nacional ODS Santa Catarina, com fundamento na Resolução nº 2, especialmente em seu art. 2º, e será realizada com a co-realização da UDESC e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE/SC.

Art. 4º A Conferência constitui-se em instância de participação social para mobilização, diálogo, formulação de propostas e encaminhamento de contribuições à etapa nacional, com foco na territorialização da Agenda 2030 em Santa Catarina.

Art. 5º O tema central da Conferência é: “A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável”.

Art. 6º Os debates serão organizados em 6 (seis) eixos temáticos:

I – Eixo 1: Democracia e instituições fortes;

II – Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;

III – Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;

IV – Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;

V – Eixo 5: Governança participativa;

VI – Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.



CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A organização da Conferência observará os princípios da participação social ampla, da pluralidade, da diversidade, da representação territorial, da acessibilidade, da transversalidade dos ODS, da cooperação multissetorial e da transparência.

Art. 8º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão, coordenação e operacionalização, acompanhamento e avaliação da etapa estadual.

Art. 9º A presidência da Conferência será exercida pela Coordenação Geral do Movimento Nacional ODS Santa Catarina, podendo ser compartilhada institucionalmente com as entidades correalizadoras, nos termos definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10. A Comissão Organizadora poderá constituir Subcomissões ou Grupos de Trabalho para assegurar a execução das atividades preparatórias e do evento.

CAPÍTULO III – DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. Poderão participar da Conferência representantes da sociedade civil, do poder público, da academia, do setor privado, de redes, fóruns, movimentos, coletivos, conselhos, povos e comunidades, juventudes, lideranças territoriais e demais interessados, observados os critérios definidos pela organização.

Art. 12. A participação deverá buscar assegurar diversidade étnico-racial, de gênero, geracional, de sexualidade, territorial e setorial, bem como a participação de pessoas com deficiência e de segmentos historicamente sub-representados.

Art. 13. O credenciamento identificará as pessoas participantes nas seguintes categorias:

I – Pessoa Delegada: com direito a voz e voto;

II – Pessoa Convidada: com direito a voz;

III – Pessoa Observadora: sem direito a voto, podendo ter direito a voz conforme definição metodológica da organização.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA E DOS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA

Art. 14. A Conferência observará, preferencialmente, os seguintes momentos:

I – Abertura institucional e aprovação do Regimento Interno;

II – Mesas de contexto, painéis ou exposições temáticas;

III – Grupos de trabalho por eixo para debate e formulação de propostas;

IV – Plenária final para apresentação, validação das propostas e eleição da delegação estadual para a etapa nacional;

V – Encerramento.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho deverão assegurar metodologia participativa, mediação adequada e relatoria, com registro objetivo das contribuições.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho deverá sistematizar propostas objetivas, observando o limite de texto e o formato eventualmente exigidos pelas orientações nacionais.



CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 17. A Plenária Final deverá resultar na aprovação de até 6 (seis) propostas, sendo 1 (uma) por eixo temático, para encaminhamento à Etapa Nacional.

Art. 18. A sistematização final das propostas será de responsabilidade da Comissão Organizadora e da relatoria da Conferência.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 19. A eleição das pessoas delegadas titulares e suplentes para a Etapa Nacional observará os critérios quantitativos, de proporcionalidade e de diversidade definidos nas orientações nacionais.

Art. 20. O número de pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional corresponderá a 10% (dez por cento) do público presente no evento, respeitado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) pessoas delegadas titulares, conforme as orientações nacionais.

Art. 21. A composição da delegação eleita deverá respeitar a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes do poder público.

Art. 22. Para cada pessoa titular eleita, deverá ser indicada a correspondente suplência, conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A delegação buscará observar critérios de diversidade, inclusão e representação territorial.

Art. 24. A condição de pessoa delegada eleita não assegura, automaticamente, custeio integral de deslocamento, hospedagem, alimentação ou outras despesas para participação na Etapa Nacional.

§ 1º A Comissão Organizadora da Etapa Estadual buscará, dentro do possível, junto a apoiadores e parceiros institucionais, meios para viabilizar a participação da delegação eleita, total ou parcialmente.

§ 2º Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para contemplar a totalidade da delegação eleita, a Comissão Organizadora estabelecerá critérios complementares de priorização, observando:

- I – Representatividade da sociedade civil e do poder público, na forma das regras nacionais;
- II – Diversidade de territórios e segmentos;
- III – Inclusão de grupos historicamente sub-representados;
- IV – Transparência e publicidade dos critérios adotados.

§ 3º Os critérios e condições de eventual apoio financeiro à delegação deverão ser divulgados oportunamente pela Comissão Organizadora.





CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O relatório final da Conferência e a relação da delegação eleita deverão ser enviados à Comissão Organizadora Nacional no prazo estabelecido nas orientações nacionais.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual de Santa Catarina.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da Conferência.

Florianópolis/SC, 23 de março de 2026.

Gilson S. Zimmermann

Coordenação Geral do Movimento Nacional ODS Santa Catarina
Associação Movimento Nacional ODS/SC

